

A pedido do Ministério Público, Júri Popular condena réu por tentativas de feminicídio e homicídio em Atalaia

Sessão no Fórum de Nova Esperança, reconheceu três crimes dolosos contra a vida cometidos em 2022

Foto: Alex Fernandes França



Sessão do Júri Popular realizada no Salão do Júri do Fórum de Nova Esperança, onde foram julgadas as tentativas de feminicídio e homicídio ocorridas na zona rural de Atalaia

O Tribunal do Júri de Nova Esperança julgou, na última sexta-feira (28), um caso de grande repercussão regional envolvendo

tentativas de feminicídio e de homicídio ocorridas na zona rural de Atalaia, em 2022. Após horas de análise das provas e debates

entre acusação e defesa, o Conselho de Sentença decidiu pela condenação do réu, reconhecendo a gravidade dos crimes e re-

jeitando as teses defensivas apresentadas durante o julgamento.

Página 8

Copel orienta sobre cuidados na instalação de decorações natalinas

São recomendados produtos certificados, testados e de origem reconhecida. Por segurança, deve-se evitar situações de risco próximas à rede elétrica, sobrecarregar tomadas com o uso de adaptadores, entre outras ações

Foto: JP Gomes/Copel



A companhia alerta que cuidados simples, como verificar a certificação dos produtos e evitar sobrecargas, podem prevenir acidentes e garantir um fim de ano mais tranquilo

PÁG. 7

ENTRE LINHAS

Só subirá na parede, quem tiver mais unhas

PÁG. 2

EXPONDO IDEIAS

Educação ou Necroeducação? Eis a Questão

PÁG. 2

ESPAÇO JURÍDICO MINUTO FAMÍLIA

Quem paga o IPTU do imóvel: o proprietário ou o inquilino?

PÁG. 2

APAE realiza a XV Mostra Natalina com apresentações artísticas e venda de artesanato

Programação acontece esta semana, na quarta e quinta-feira (03 e 04 de dezembro), com apresentações dos alunos e venda de artesanato no Centro Esportivo da instituição

Foto: Divulgação



PÁG. 3

NoroCast celebra os 73 anos de Nova Esperança com entrevista especial com Gerson Zanusso

No episódio que vai ao ar nesta terça-feira (02), às 19h, o podcast do Jornal Noroeste recebe o ex-prefeito Gerson Zanusso e dá continuidade à série que revisita a história administrativa do município por meio de seus ex-gestores

Foto: Kaio Kauffman



PÁG. 3

Relatório da PEC da Segurança deve ser apresentado nesta semana

PÁG. 3



Educação ou Necroeducação? Eis a Questão

Caríssimos e caríssimas leitoras(es). Destaco um tema que muito me preocupa e creio que a muitas pessoas também: a educação. Principalmente uma educação de qualidade. Sou natural do Rio de Janeiro e nestas duas últimas semanas, os docentes do ensino médio da rede pública, foram apanhados pela seguinte resolução da secretaria de educação: os alunos poderão ser aprovados, mesmo se forem reprovados, em seis disciplinas.

A desculpa para colocar tal medida é a de diminuir a evasão escolar. Contudo, penso que tal resolução só piorará, o que já não está bom. Os alunos serão aprovados e ficarão acomodados no meio desta estória. Não precisarão fazer esforços. Não estudarão. Não se trata aqui de defender a reprovação, porém medidas como essa, só causam o que se pode denominar como a necroeducação, a morte da educação, principalmente para os alunos de classes mais pobres, que frequentam a escola pública.

Para ilustrar, como está a situação, uma professora conhecida minha, contou-me que questionou um aluno: por qual motivo você vem para a escola, se nem caderno e caneta você traz? Resposta do aluno: Por causa do dinheiro do Lula.

Rogério Luis da Rocha Seixas é Biólogo e Filósofo
Docente em Filosofia, Direitos Humanos e Racismo
Pesquisador do Grupo Bildung/IPFR
e-mail: rogeriosrjb@gmail.com

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste



Só subirá na parede, quem tiver mais unhas

Há um tempinho, mais precisamente em julho deste corrente ano, escrevi a crônica Quantos gols vale uma chuteira? Nela, expus um pouquinho a trajetória do meu sobrinho-neto Gabriel e sua saga em se tornar um jogador de futebol.

Mexendo nas minhas tentativas de escritas para a escrita dessa semana, encontrei o texto que Biel me enviou e serviu de base para aquele. Nas anotações, ele narra de forma sucinta sua trajetória. E, como uma ideia puxa outra e a outra puxa uma, resolvi usar mais um pouquinho do que meu jogador de futebol preferido escreveu:

Aos 5 anos comecei a treinar na escolinha do meu tio, como ele percebeu que eu tinha talento, decidi pegar um pouco mais no meu pé, ou seja, iniciou o investimento na minha carreira. E eu, como já assistia jogos de futebol na televisão, gostei muito da ideia [...]

Comecei jogando pelo Tiradentes, clube que tinha uma parceria com a escola do meu tio. Por lá, fiz belas atuações, mas não durou muito tempo essa parceria, e acabamos nos transferindo para o Independente. No Independente, ganhamos vários títulos em várias categorias. Eu jogava sempre no meu sub, e também nas categorias acima. Meu talento me ajudou muito nessas conquistas, e hoje, graças a Deus, tenho uma bela coleção de medalhas [...]

As palavras dele me lembraram alguns acontecimentos largamente elogiados pelas “grandes e pequenas” mídias sociais. São relatos de pessoas que se esforçam ao extremo para

determinado fim, como se esforço e talento fossem os únicos responsáveis pelo sucesso. Vejam esse exemplo da época da pandemia – momento este que jamais devemos esquecer:

JOVEM SOBE NO ALTO DE ÁRVORE PARA MELHORAR SINAL DE INTERNET E ASSISTIR AULAS NO PARÁ

Além de mostrar a força de vontade de um jovem que so-nhava em melhorar a vida dos pais, o que mais está claro nessa chamada? Na minha percepção de velha professora, está o abandono que parcela mais que significativa de nossa população é acometida. Vale aquela quase máxima:

Podemos até estar na mesma tempestade, mas uns lançados em alto mar, sem saber nadar. Já outros ostentam suas majestosas embarcações.

Se alguns de vocês me disserem que sou pessimista e só vejo o copo meio vazio, respondo:

- Está mais que meio vazio sim. E não apenas o copo.

Quais as oportunidades de ter uma vida diferente e melhor que a dos seus pais o menino que subia na árvore para estudar tem? Na maioria das vezes, o dribble surge apenas para viverem e, diga-se de passagem, em difíceis condições.

Querer não é o bastante. Gabriel tinha talento, mas...

- 1º- precisou que alguém percebesse o ‘dom’.
- 2º- o convencesse que tinha.
- 3º- provesse as condições materiais e emocionais para que o inato se ampliasse.

Vivemos um momento de coacherização ou talvez de choacheriotia, onde indivíduos vazios tentam nos convencer de que o poder está em nós. Isso tudo é conversa pra boi dormir.

Além de querer, é preciso que todo o entorno trabalhe em prol, que propiciem condições equânimes. Só assim o talento e a força de vontade vão se desenvolver. Caso contrário, subirá na parede apenas quem tiver mais unhas.

Professora Jacilene Cruz une as linhas de costura às dos cadernos e traz crônicas e poemas que ultrapassam regiões.

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste



Quem paga o IPTU do imóvel: o proprietário ou o inquilino?

Quando uma família decide alugar um imóvel, muitas dúvidas surgem logo no início, e uma das mais frequentes é sobre o famoso IPTU: afinal, quem deve pagar, o dono ou o inquilino? Apesar de parecer um detalhe simples, esse ponto costuma gerar conflitos,

cobranças inesperadas e até ações judiciais, tudo porque nem sempre as pessoas sabem como a lei funciona nessa situação.

A regra geral é clara: o IPTU é um tributo ligado à propriedade, portanto, o responsável legal perante o Município é sempre o proprietário do imóvel. É o nome dele que aparece na guia e é ele quem pode sofrer cobrança ou inscrição em dívida ativa caso haja atraso. No entanto, a Lei do Inquilinato permite que, no contrato de locação, as partes estabeleçam que o inquilino ficará responsável por pagar o IPTU durante o período em que ocupar o imóvel. É justamente por isso que, na prática, quase todos os locatários acabam arcando com o imposto.

O ponto importante, e que quase ninguém sabe, é que essa transferência é apenas contratual, não legal. Ou seja, mesmo que o inquilino não pague, a prefeitura irá cobrar do proprietário, que continua sendo o responsável principal. Depois disso, o locador poderá cobrar o reembolso do inquilino e tratar o não pagamento como inadimplência contratual, o que pode levar inclusive a despejo. Por isso, é essencial que o locador acompanhe os vencimentos, ainda que o boleto seja pago diretamente pelo inquilino. Já nos casos em que o contrato é silencioso, a obrigação recai au-

tomaticamente sobre o proprietário, e o inquilino não pode ser cobrado.

A verdade é que muitos conflitos poderiam ser evitados se as pessoas conferissem com mais atenção as cláusulas da locação antes de assinar. Um simples detalhe, que passa despercebido, pode criar aborrecimentos inesperados e dores de cabeça para ambas as partes. E, quando essa dúvida surge apenas depois do problema, o diálogo nem sempre resolve; às vezes, é necessária orientação jurídica para esclarecer responsabilidades, renegociar condições ou até buscar uma solução formal.

Se você está passando por uma situação semelhante, seja como locador ou como locatário, vale buscar orientação antes que a situação se agrave. Entender seus direitos e deveres pode evitar prejuízos e garantir uma relação de locação tranquila e segura.

Dra. Luana Vasconcelos Herradon -
é Advogada, OAB/PR 88.997

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste



Sobre vivência

Vez ou outra, encontro-me em situações em que tenho a sorte de encontrar pessoas simpáticas que falam com entusiasmo sobre assuntos que lhes são caros. É gratificante ouvir histórias contadas por quem as viveu ou criou. A sensação é parecida com a de ler um livro, mas narrado pelo protagonista.

Um dia desses, conheci um sobrevivente de guerra. Reconheci nele um testemunho histórico, cujas memórias (acredito eu) devem ser preservadas. Pondero que as palavras dele passaram pelo crivo da minha memória e foram ajustadas no espaço de um (con)texto. Mesmo assim, espero que lhe sirvam bem!

Tive o prazer de encontrá-lo na feira, numa barraca com louças e outros objetos decorados artesanalmente em motivos ucranianos. Enquanto olhava aquela arte tão bonita, iniciamos uma conversa longa e tão boa que nem percebi o passar do tempo.

Ele é alto, de pele clara e olhos brilhantes. Um polonês, de 85 anos, casado com uma ucraniana — a artesã. Chegou ao Brasil com 6 anos. Isso ocorreu porque nasceu em 1940, em meio a um tempo de guerra. Em 1939, a Polônia foi invadida, dividida e ocupada pela Alemanha. Assim, começou a Segunda Guerra Mundial, que termi-

nou em 1945.

Findada a guerra, com o país devastado, muitas pessoas iam reconstruir as suas vidas em outros países, cujas fronteiras eram acessíveis para recebê-los. Por isso, morou com a família na Alemanha, onde trabalhavam em fazendas. A retribuição pelo trabalho era moradia e alimentação, apenas. Em busca de melhores condições, embarcaram rumo ao Brasil. Aqui, começaram e prosseguiram.

Ele viveu a maior parte da sua vida no Paraná, onde conheceu sua esposa, de 83 anos. São casados há mais de seis décadas. Coincidências da vida: ambos vieram no mesmo navio e apaixonaram-se anos depois. Isso foi tudo o que me disse sobre o trajeto de lá para cá. Essa parte da história foi como uma surpresa do enredo. Pude imaginar a viagem como um momento fadado ao encantamento, como é a vida. Esqueci-me de pensar sobre possíveis dificuldades e medos.

Depois, falou-me da profissão, do modo como construíram um patrimônio. Falou dos bens com orgulho, mas com certa desimportância, como quem se despediu disso. Nesse momento, fez menção à finitude da vida com a tranquilidade de quem sabe viver. Falou-me que vive bem, come bem, gosta de pescar e tem uma vida tranquila. Ao falar dos seus filhos, netos e bisnetos, descreveu alguns episódios com serenidade e deixou transparecer o quão são importantes.

Com o nascimento de um neto, abrigou um cachorrinho da família que, há 7 anos, reside com o casal. Escapavam-lhe sorrisos ao falar disso. Fez questão de dizer como o companheiro canino gosta de ficar na cadeira enquanto se alimentam. Um dia, quis tirá-lo antes da hora, motivo pelo qual foi mordido e precisou ir ao hospital. Mostrou-me a mão com ferimentos recém-cicatrizados e admitiu haver errado, pois não deveria incomodar o cachorro na cadeira... Concordei.

A esposa dele, pelo que compreendi, também veio ao Brasil pelos

mesmos motivos e em circunstâncias parecidas. A Ucrânia também sofreu muitas perdas. Porém, as adversidades não cessaram. Aqui, ela e os irmãos perderam os pais em uma idade precoce. Cuidaram-se. Sobreviveram.

Ao mostrar os produtos, explicou-me como são feitos. Descreveu o trabalho dela como algo perfeito, o que não pude contestar. Há mais de 10 anos, ela planeja parar e, enquanto isso, ensina outra mulher da família. Elogiou o artesanato como algo importante de ser aprendido e feito. Penso que ele esteja certo nisso também.

Por algum tempo, conversamos sobre a pêsanka, um ovo de gan-so decorado à mão. Trata-se de um artesanato tradicional da Ucrânia. Enquanto mostrava, foi explicando como conseguem os ovos, como são limpos e coloridos... Ao perguntar-lhe sobre o significado (simbolismo), respondeu: “É vida!”.

Pelo que compreendi, o casal não voltou aos seus países de origem. Argumentou que a dor nos joelhos o atrapalhava de ir. Tive a impressão de que não era apenas isso, mas não insistimos no assunto.

Ao sair de lá, trouxe comigo não apenas artesanatos, mas também memórias e aprendizados. Conheci um sobrevivente... Porém, enquanto escrevia esse texto, notei que não houve menção a bombardeios, metralhadoras, trincheiras, violência... Pouco disse sobre a guerra, muito falou da vida. O único ferimento que me mostrou foi a mordida do cachorro, a quem perdoou. Ao compreender o que a narrativa aborda, mudei o título que havia planejado: inseri um espaço na palavra “sobrevivência”.

Alessandra Batista de Godoi é Pedagoga do Instituto Federal do Paraná (IFPR) campus de Paranavai - Doutora em Educação para a Ciência e a Matemática

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste

APAE realiza a XV Mostra Natalina com apresentações artísticas e venda de artesanato

Programação acontece esta semana, na quarta e quinta-feira (03 e 04 de dezembro), com apresentações dos alunos e venda de artesanato no Centro Esportivo da instituição

Alex Fernandes França
alexnoroeste@hotmail.com

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Nova Esperança realiza nesta quarta e quinta-feira, dias 03 e 04 de dezembro, a sua XV Mostra Natalina,

evento já tradicional no calendário da instituição e aguardado pela comunidade.

A programação começa na quarta-feira (03), das 14h às 15h, e continua na quinta-feira (04), das 9h às 10h, no Centro Esportivo da APAE, localizado na Rua Ana Nery.

A Mostra Natalina trará apresentações artísticas feitas pelos alunos, momento especial que celebra o talento, a criatividade e o empenho dos participantes.

Após as apresentações, o evento segue com a venda de artesanatos, produzidos pelos estudantes ao longo

do ano, valorizando o trabalho pedagógico e contribuindo para ações da instituição.

Em clima de confraternização e inclusão, a APAE convida toda a comunidade a prestigiar o evento.

“Contamos com a sua presença”, reforça a organização.



Foto: Divulgação

Registro da Mostra Natalina do ano passado, usado apenas para fins ilustrativos, destacando o clima de celebração e a participação dos alunos da APAE.

Relatório da PEC da Segurança deve ser apresentado nesta semana

Previsão é que parecer seja apresentado nesta terça-feira (2)

Aposta do governo federal para enfrentar o problema da segurança pública, a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 18 de 2025 deve ter seu relatório apresentado esta semana a líderes partidários.

Em postagem nas redes sociais, o presidente da Câmara dos Deputados, Hugo Motta (Republicanos-PB), informou que o relator da PEC, deputado Mendonça Filho (União-PE), vai apresentar seu parecer nesta terça-feira (2).

Nesse mesmo dia, deve ser realizada uma reunião de líderes para debater a pauta da semana. Segundo Motta, a previsão é que o texto do relator seja votado na comissão especial na quinta-feira (4).

Motta quer votar a chamada PEC da Segurança Pública em plenário ainda este ano.

Entenda

A PEC 18 de 2025 vem sofrendo resistências no Parlamento e por parte de governadores, em especial, contra o dispositivo que atribui à União a elaboração do plano nacional de segurança pública que deverá ser observado pelos estados e o Distrito Federal.

Ao mesmo tempo, a PEC é considerada tímida por especialistas, que defendem reformas mais profundas na área de segurança pública do Brasil, apesar de reconhecerem que a proposta do Executivo é o primeiro passo para mudar o quadro atual.



Foto: Lula Marques/Agência Brasil

O presidente da Câmara dos Deputados, Hugo Motta (Republicanos-PB), informou que o relator da PEC, deputado Mendonça Filho (União-PE), vai apresentar seu parecer nesta terça-feira (2)

A proposta estabelece que a União seja a responsável por elaborar a política nacional de segurança pública, “cujas diretrizes serão de observância obrigatória por parte dos entes federados, ouvido o Conselho Nacio-

nal de Segurança Pública e Defesa Social, integrado por representantes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios”.

Outras pautas

O presidente do Senado e do Congresso Nacional,

Davi Alcolumbre (União-AP), aguarda para esta semana a mensagem, do Poder Executivo, da indicação do advogado-geral da União, Jorge Messias, ao Supremo Tribunal Federal (STF). A indicação foi anunciada no último dia 20 e publicada no Diário Oficial da União no dia seguinte.

A sabatina de Messias na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) está marcada para o próximo dia 10. O presidente da CCJ, senador Otto Alencar (PSD-BA), anunciou que a leitura da mensagem da indicação de Messias ocorrerá na próxima quarta-feira (3), quando será concedida vista coletiva. O senador Weverton (PDT-MA) será o relator da indicação. A votação

em plenário pode ocorrer também no dia 10.

O Senado também pode votar nesta semana o Projeto de Lei (PL) 5582 de 2025, conhecido como PL Antifacção. O texto prevê penas mais duras para integrantes de facções criminosas e apreensão de bens de investigados.

Por 370 a 110 votos, a Câmara dos Deputados aprovou, no último dia 18, o texto-base do PL. Os deputados acataram o texto apresentado pelo relator, deputado Guilherme Derrite (PP-SP), que alterou trechos da proposta original encaminhada pelo governo federal. O relator apresentou cinco versões.

**Com informações da Agência Câmara e da Agência Senado*

Foto: Divulgação/PRE



Jovem é resgatado pelo Samu Aéreo após acidente na PR-458, em Santa Fé

Um motorista de 27 anos, morador de Lobato, ficou ferido na tarde de domingo (30) após se envolver em um sinistro ainda não identificado no km 26+700 da PR-458, em Santa Fé. Ele foi socorrido de helicóptero e encaminhado ao Hospital Universitário de Maringá

Alex Fernandes França
alexnoroeste@hotmail.com

Um jovem de 27 anos ficou ferido em um acidente registrado na tarde de domingo (30) na rodovia PR-458, no trecho localizado no km 26+700 metros, em Santa Fé. A ocorrência foi atendida pela

Polícia Rodoviária com apoio do SAMU Aéreo.

De acordo com informações da equipe policial, o condutor do veículo VW/Gol, com placas de Santa Fé, seguia sentido Santa Fé–Lobato quando, por motivos ainda não identificados, acabou se envolvendo em um sinistro

classificado como “não identificado”. No momento do acidente, o tempo era bom e o tráfego fluía normalmente.

O motorista, identificado pelas iniciais H.A.R., morador de Lobato, estava sozinho no veículo. Ele sofreu ferimentos e precisou de atendimento especializado. Diante da gravi-

dade, o SAMU Aéreo foi acionado e realizou o transporte da vítima ao Hospital Universitário de Maringá.

Não houve registro de óbitos, e o veículo não precisou ser removido do local. As causas do acidente deverão ser apuradas pelas autoridades competentes.

NoroCast celebra os 73 anos de Nova Esperança com entrevista especial com Gerson Zanusso

No episódio que vai ao ar nesta terça-feira (02), às 19h, o podcast do Jornal Noroeste recebe o ex-prefeito Gerson Zanusso e dá continuidade à série que revisita a história administrativa do município por meio de seus ex-gestores

Alex Fernandes França
alexnoroeste@hotmail.com

Vai ao ar nesta terça-feira (02), às 19h, mais um episódio do NoroCast – o podcast do Jornal Noroeste, transmitido pelo canal oficial do jornal no YouTube. Apresentado pelos diretores Alex Fernandes França e José Antonio Costa, o programa dá continuidade à série especial de entrevistas com ex-prefeitos de Nova Esperança, em comemoração aos 73 anos de emancipação política do município, celebrados em 14 de dezembro.

O convidado desta semana é o ex-prefeito Gerson Zanusso, que comandou a administração municipal em dois períodos – de 2001 a 2004 e novamente de 2013 a 2016.

Durante o episódio, Zanusso revisita sua trajetória na vida pública, comenta os bastidores da política local, relembra desafios enfrentados e destaca as conquistas obtidas ao longo de suas gestões. Ele fala ainda sobre sua entrada na política, o carinho que nutre pela população e o sentido de missão que marcou sua atuação como gestor.

Um mergulho na história de Nova Esperança

A série especial do NoroCast tem como propósito resgatar e valorizar a memória política, administrativa e social da cidade por meio de conversas com aqueles que já estiveram à frente do Poder Executivo. A iniciativa marca o aniversário do município, oficialmente instalado em 14



Foto: Kaio Kauffman

O ex-prefeito Gerson Zanusso durante a gravação do NoroCast, lembrando momentos marcantes de seus dois mandatos à frente da Prefeitura de Nova Esperança

de dezembro de 1952, quando tomou posse o primeiro prefeito eleito, Dr. José Teixeira da Silveira, figura essencial na estruturação da então jovem

cidade. Silveira, falecido em 2009, deixou um legado decisivo para a organização administrativa e para os primeiros passos de Nova Esperança.

Ao longo das últimas semanas, o NoroCast abre espaço para reflexões e relatos que ajudam a compreender a evolução do município, suas transformações e os caminhos percorridos até aqui. Cada episódio representa uma viagem ao passado, conectando diferentes períodos da história local e revelando os bastidores da gestão pública sob a perspectiva de seus protagonistas.

Patrocínio e apoio

O NoroCast conta com o oferecimento de:

RECANTO PET

A loja completa para o seu fiel companheiro: medicamentos, brinquedos, banho e tosa (com busca e entrega), clínica veterinária com plano e consultas a domicílio,

rações, petiscos e produtos com descontos especiais. Atende também outras cidades da região mediante agendamento.

Endereço: Av. Rocha Pombo, 1266 – Centro, Nova Esperança (PR)

Instagram: @lojarecantopetne | Telefone: (44) 99763-5489

SINP – Sistema Integrado Nacional de Preços

Empresa especializada em soluções para a formalização de compras públicas, garantindo transparência, preços justos e apoio legal aos processos de contratação.

Site: sinp.com.br

WhatsApp: (44) 99713-8531

Instagram: @sinpcomercial



3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	000	R\$	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	000	R\$	1.000,00
3.3.90.39.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	000	R\$	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	R\$	2.000,00
08.244.0005.2808	PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000	R\$	100,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	R\$	2.000,00
003	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO			
08.241.0005.2810	MANUTENÇÃO DO FUNDO DO IDOSO			
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS – CIVIL	000	R\$	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	000	R\$	5.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	000	R\$	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	000	R\$	100,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000	R\$	1.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SEGURANÇA PÚBLICA			
001	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO			
23.691.0016.2901	FOMENTAR A ATIVIDADE COMERCIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			
3.3.90.45.00.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	000	R\$	1.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	000	R\$	100,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	000	R\$	100,00
23.691.0015.2902	MANUTENÇÃO DE DPTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E SEU PÚBLICA			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	000	R\$	100,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	000	R\$	100,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			
001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA			
20.608.0014.2903	MANUTENÇÃO E INCENTIVO À PRODUÇÃO E DIVER. AGRÍCOLA			
3.3.90.03.00.00	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	000	R\$	100,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	000	R\$	5.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	000	R\$	1.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	000	R\$	8.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS – CIVIL	000	R\$	5.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	000	R\$	100,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	000	R\$	100,00
002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			
23.608.0014.2904	MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	000	R\$	1.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000	R\$	100,00

Art. 3º - Autoriza o poder Executivo Municipal a incluir no PPA – Plano Plurianual do Município de Presidente Castelo Branco – 2022/2025, objeto da Lei Municipal 1144/2021 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, objeto da Lei Municipal 1235/2024, os valores constantes no Art. 1º desta Lei, conforme demonstrativo no **R\$ 2.146.500,00** (Dois milhões cento e quarenta e seis mil e quinhentos reais), conforme autorização disposta no art. 6º da Lei 1257/2024 (Lei Orçamentária Anual).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, aos cinco dias do mês de novembro de 2025.

JOAO PERICLES
MARTINATI/73339113904
Assinado de forma digital por JOAO PERICLES MARTINATI/73339113904
Dados: 2025.12.01 13:59:15 -03'00'
JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 – Centro – CNPJ – 76.279.959/0001-70
CEP – 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

Errata
DECRETO N° 1373/2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N° 1257/2024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024;

DECRETA:

Onde se lê

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 30.440,00** (Trinta mil quatrocentos e quarenta reais), para a inclusão da seguinte dotação orçamentária.

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FAZENDA			
001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS			
04.123.0003.2401	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000	R\$	10.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
001	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS			
15.452.0011.2904	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS			
3.3.90.48.00.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	000	R\$	800,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO			
001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
12.361.0007.2607	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS RECURSOS			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	103	R\$	16.000,00
12.365.0007.2609	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB			
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	000	R\$	3.640,00
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR		R\$	30.440,00

Art. 2º - Como Recurso para atender a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionada no Art. 1º, o Município usará a Fonte acima citada, perfazendo no valor de **R\$ 30.440,00** (Trinta mil quatrocentos e quarenta reais). Conforme precatua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, o Município cancelará em igual valor a seguinte dotação orçamentária.

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO			
----	--	--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 – Centro – CNPJ – 76.279.959/0001-70
CEP – 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO			
04.122.0002.2301	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000	R\$	10.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
001	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS			
14.462.0011.2902	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO			
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	000	R\$	4.440,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO			
001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
12.361.0007.2601	SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO DA DIVISÃO			
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	103	R\$	16.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO		R\$	30.440,00

Art. 3º - Autoriza o poder Executivo Municipal a incluir no PPA – Plano Plurianual do Município de Presidente Castelo Branco – 2022/2025, objeto da Lei Municipal 1144/21 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, objeto da Lei Municipal 1235/24, os valores constantes no Art. 1º desta Lei, conforme demonstrativo no valor de **R\$ 30.440,00** (Trinta mil quatrocentos e quarenta reais).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, aos vinte e seis dias do mês de novembro de 2025.

Lê se

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 30.440,00** (Trinta mil quatrocentos e quarenta reais), para a inclusão da seguinte dotação orçamentária.

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FAZENDA			
001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS			
04.123.0003.2401	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000	R\$	10.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
001	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS			
15.452.0011.2904	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS			
3.3.90.48.00.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	000	R\$	800,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO			
001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
12.361.0007.2601	SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO DA DIVISÃO			
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	103	R\$	16.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO		R\$	30.440,00

Art. 2º - Como Recurso para atender a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionada no Art. 1º, o Município usará a Fonte acima citada, perfazendo no valor de **R\$ 30.440,00** (Trinta mil quatrocentos e quarenta reais). Conforme precatua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, o Município cancelará em igual valor a seguinte dotação orçamentária.

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO			
04.122.0002.2301	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000	R\$	10.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
001	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS			
14.462.0011.2902	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO			
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	000	R\$	4.440,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO			
001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
12.361.0007.2601	SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO DA DIVISÃO			
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	103	R\$	16.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO		R\$	30.440,00

Art. 3º - Autoriza o poder Executivo Municipal a incluir no PPA – Plano Plurianual do Município de Presidente Castelo Branco – 2022/2025, objeto da Lei Municipal 1144/21 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, objeto da Lei Municipal 1235/24, os valores constantes no Art. 1º desta Lei, conforme demonstrativo no valor de **R\$ 30.440,00** (Trinta mil quatrocentos e quarenta reais).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, aos vinte e seis dias do mês de novembro de 2025.

JOAO PERICLES MARTINATI/73339113904
Assinado de forma digital por JOAO PERICLES MARTINATI/73339113904
Dados: 2025.12.01 13:59:45 -03'00'
JOÃO PERICLES MARTINATI
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR

PORTARIA N° 46/2025
Ementa: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS"

O SENHOR GENIVALDO ROBERTO ANTONIO, Presidente da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco - Paraná no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidos,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias a servidor efetivo conforme Processo de Diárias nº83/2025, referente viagem para realização de cursos e treinamentos, com o tema: **18º CONGRESSO DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREAÇA**, realizado pela Uvepar nos dias 02 a 05 de dezembro de 2025, conforme segue:

Agente Político – Servidor	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
Jovelino Martins Fontinhas Junior	04	632,25	2.529,00
		Total	2.529,00

Art. 2º - O custo com transporte para esta Casa de Leis foi de R\$199,61 com passagens rodoviárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco - Paraná, 01 de dezembro de 2025.

Genivaldo Roberto Antonio
Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco
Rua Vereador Nelson Facion, 288 – CEP 87180-000
Presidente Castelo Branco – PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: aquisição do curso: **18º CONGRESSO DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREAÇA**, Curitiba, 02 a 05 de dezembro de 2025.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Reconhecer a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e autorizar a UNIÃO DE CAMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ, inscrita no CNPJ nº 81.399.232/0001-41 destinada à aquisição do curso **18º CONGRESSO DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREAÇA** no valor de **R\$ 2.390,00** (dois mil, trezentos e noventa reais) com fundamento no Art. 74, III da Lei Federal nº 14.133/21.

Presidente Castelo Branco 02 de DEZEMBRO de 2025.

Genivaldo Roberto Antonio
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ 75.750.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Óbito 2025-2028

LEI N.º 3.086, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza a desapropriação e o pagamento de indenização das áreas de terras declaradas de utilidade pública pelo Decreto nº 6.524, de 17 de novembro de 2025, necessárias à implantação do Colégio Agrícola no Distrito de Ivatinga, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar, por via amigável ou judicial, a área de terras rural contendo 20.000,00 m², a ser destacada do lote de terras sob o nº 299, da Gleba Anhumal, situado neste município e comarca de Nova Esperança, objeto da matrícula nº 1.161, anotada no Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Região Metropolitana de Maringá – Foro Regional de Nova Esperança, Estado do Paraná, de propriedade de Osvaldo Benhosi e de sua cônjuge Izaldina Sampaio Benhosi, ou a quem de direito for, declarada de utilidade pública pelo Decreto nº 6.511, de 13 de novembro de 2025.

Parágrafo Único. A área objeto da desapropriação de que trata este artigo destina-se, exclusivamente, à implantação do Colégio Agrícola de Nova Esperança, no Distrito de Ivatinga.

Art. 2º Em caso de desapropriação amigável, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento ao proprietário, a título de indenização, do valor de R\$ 233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais), conforme apurado na avaliação constante da Ata nº 03/2025, referente à Reunião Ordinária da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis para Fins de Desapropriação, realizada em 14 de agosto de 2025, pelos membros da referida Comissão, instituída pelo Decreto nº 6.302, de 14 de fevereiro de 2025, e suas alterações.

§ 1º O pagamento da indenização será efetuado ao proprietário à vista, em parcela única, no ato da lavratura da escritura pública de desapropriação amigável, mediante prévia comprovação da titularidade e da regularidade documental do imóvel.

§ 2º Em caso de desapropriação judicial, o valor da indenização será determinado por avaliação judicial, nos termos da legislação vigente, observada a respectiva dotação orçamentária.

Art. 3º O pagamento da indenização de que trata esta Lei será efetuado com recursos próprios do Município, consignados no orçamento do exercício de 2026, podendo ser suplementados, se necessário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ 75.750.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Óbito 2025-2028

Art. 4º Fica a Procuradoria Jurídica do Município e a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento autorizadas a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação e à lavratura da escritura pública respectiva, bem como à realização das despesas decorrentes da desapropriação, da escrituração e de quaisquer outros encargos indispensáveis à incorporação do imóvel ao patrimônio público municipal.

Art. 5º A partir da publicação desta Lei, fica vedada aos proprietários a realização de qualquer intervenção, obra ou benfeitoria na área descrita no art. 1º.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRÁ-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E OITO (28) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO (11) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ 75.750.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Óbito 2025-2028

LEI N.º 3.087, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza a desapropriação e o pagamento de indenização das áreas de terras declaradas de utilidade pública pelo Decreto nº 6.512, de 13 de novembro de 2025, destinadas ao prolongamento da Avenida Rocha Pombo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar, por via amigável ou judicial, o imóvel constituído pela data de terras sob o nº 03, da quadra nº 09, com a área de 33,09 metros quadrados, situada no Jardim Vitória, desta cidade e sede do Foro Regional de Nova Esperança – PR, Comarca da Região Metropolitana de Maringá-PR, objeto de matrícula nº 27.969, de propriedade de Lord Incorporadora e Loteadora LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.455.688/0001-05, ou a quem de direito for, declarado de utilidade pública pelo Decreto nº 6.512, de 13 de novembro de 2025.

§1º O imóvel desapropriado será destinado exclusivamente ao prolongamento da Avenida Rocha Pombo.

§ 2º O imóvel desapropriado fica afetado ao uso comum do povo, nos termos do art. 7º, § 3º, da Lei Orgânica Municipal, integrando-se ao sistema viário municipal.

Art. 2º Em caso de desapropriação amigável, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento, a título de indenização, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme apurado na Avaliação constante da Ata nº 04/2025, referente à Reunião Ordinária da Comissão de Avaliação de Imóveis do Programa de Desenvolvimento Econômico de Nova Esperança (PRODENE), realizada em 11 de novembro de 2025, pelos membros da referida Comissão, instituída pelo Decreto nº 5.642, de 18 de fevereiro de 2022, com suas alterações.

§ 1º O pagamento da indenização será efetuado à vista, em parcela única, no ato da lavratura da escritura pública de desapropriação amigável, mediante prévia comprovação da titularidade e regularidade documental dos imóveis.

§ 2º Em caso de desapropriação judicial, o valor da indenização será determinado por avaliação judicial, nos termos da legislação vigente, observada a respectiva dotação orçamentária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ 75.750.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Óbito 2025-2028

LEI N.º 3.087, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza a desapropriação e o pagamento de indenização das áreas de terras declaradas de utilidade pública pelo Decreto nº 6.512, de 13 de novembro de 2025, destinadas ao prolongamento da Avenida Rocha Pombo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar, por via amigável ou judicial, o imóvel constituído pela data de terras sob o nº 03, da quadra nº 09, com a área de 33,09 metros quadrados, situada no Jardim Vitória, desta cidade e sede do Foro Regional de Nova Esperança – PR, Comarca da Região Metropolitana de Maringá-PR, objeto de matrícula nº 27.969, de propriedade de Lord Incorporadora e Loteadora LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.455.688/0001-05, ou a quem de direito for, declarado de utilidade pública pelo Decreto nº 6.512, de 13 de novembro de 2025.

§1º O imóvel desapropriado será destinado exclusivamente ao prolongamento da Avenida Rocha Pombo.

§ 2º O imóvel desapropriado fica afetado ao uso comum do povo, nos termos do art. 7º, § 3º, da Lei Orgânica Municipal, integrando-se ao sistema viário municipal.

Art. 2º Em caso de desapropriação amigável, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento, a título de indenização, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme apurado na Avaliação constante da Ata nº 04/2025, referente à Reunião Ordinária da Comissão de Avaliação de Imóveis do Programa de Desenvolvimento Econômico de Nova Esperança (PRODENE), realizada em 11 de novembro de 2025, pelos membros da referida Comissão, instituída pelo Decreto nº 5.642, de 18 de fevereiro de 2022, com suas alterações.

§ 1º O pagamento da indenização será efetuado à vista, em parcela única, no ato da lavratura da escritura pública de desapropriação amigável, mediante prévia comprovação da titularidade e regularidade documental dos imóveis.

§ 2º Em caso de desapropriação judicial, o valor da indenização será determinado por avaliação judicial, nos termos da legislação vigente, observada a respectiva dotação orçamentária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ 75.750.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Óbito 2025-2028

Art. 3º Fica a Procuradoria Jurídica do Município e a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento autorizadas a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação e à lavratura da escritura pública respectiva, bem como à realização das despesas decorrentes da desapropriação, da escrituração e de quaisquer outros encargos indispensáveis à incorporação do imóvel ao patrimônio público municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º A partir da publicação desta Lei, fica vedada aos proprietários a realização de qualquer intervenção, obra ou benfeitoria nas áreas descritas no art. 1º.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRÁ-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E OITO (28) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO (11) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ 75.750.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Óbito 2025-2028

LEI N.º 3.088, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza a desapropriação e o pagamento de indenização das áreas de terras declaradas de utilidade pública pelo Decreto nº 6.524, de 17 de novembro de 2025, necessárias à implantação do Colégio Agrícola no Distrito de Ivatinga, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar, por via amigável ou judicial, as áreas de terras declaradas de utilidade pública pelo Decreto nº 6.524, de 17 de novembro de 2025, assim identificadas:

I - uma área de terras contendo 2.000,10 m², a ser destacada



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

PORTARIA Nº 17.264, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025

Concede redução proporcional e flexível da jornada de trabalho a servidores públicos municipais, sem prejuízo da remuneração e sem necessidade de compensação, para acompanhamento terapêutico de filho dependente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora Juliana Cristina Ruoco Begotti, por meio do Memorando nº 15.251/2025;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico anexo ao Despacho 2 do referido Memorando, que episu favoravelmente à concessão da redução de jornada de forma flexível e proporcional aos períodos de acompanhamento terapêutico de filho dependente, mediante comprovação, em conformidade com a decisão do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário nº 1237867/SP (Tema 1.097 da Repetição Geral), bem como o disposto na Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal **Juliana Cristina Ruoco Begotti**, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, matrícula nº 7707, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **redução proporcional e flexível da jornada de trabalho**, sem prejuízo da remuneração e sem necessidade de compensação, para acompanhamento de filho dependente em tratamento terapêutico multiprofissional, mediante comprovação documental;

§ 1º A servidora deverá apresentar, semanalmente, ao Departamento de Gestão de Pessoas, documentação emitida por profissional ou instituição de saúde, indicando dias e horários de acompanhamento;

§ 2º A servidora comunicar à Administração qualquer alteração na condição que fundamenta este concessão;

Art. 2º Revogar a Portaria 17.018, de 11 de agosto de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO (1º) DIA DO MÊS DE DEZEMBRO (12), DO ANO DE DOIS MIL VINTE E CINCO (2025).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LUICIANA CIRILIN
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

PORTARIA Nº 17.265, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Licença - Prêmio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

CONSIDERANDO o que foi requerido e deferido por meio do sistema informatizado (Memorando nº 15.321), em conformidade com o que estabelece os arts. 152 e 153 da Lei Complementar n.º 2.510, de 23 de março de 2016 - E-Statuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal abaixo relacionada, **Licença-Prêmio**, conforme estabelece a legislação vigente, a saber:

Nome	Cargo	Período Aquisição	Lotação	Período de Gozo
Vanessa Thalita Romanini Amadeu	Psicólogo JdOH	01/03/2017 a 28/02/2022	Secretaria de Saúde	29/12/2025 a 27/01/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data da licença.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO (1º) DIA DO MÊS DE DEZEMBRO (12), DO ANO DE DOIS MIL VINTE E CINCO (2025).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LUICIANA CIRILIN
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

PORTARIA Nº 17.266, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025

Designa comissão de contratação, em caráter especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 75, alíneas "a" e "d", da Lei Orgânica Municipal (LOM);

CONSIDERANDO o que foi requerido via sistema informatizado (Memorando nº 15.452/2025), em conformidade com o disposto no art. 69, "II", e no art. 89, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no Decreto nº 4.609, de 21 de dezembro de 2023, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Esperança, especialmente em seu art. 54, §4º, bem como o art. 12 do Decreto nº 6.462, de 25 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** as servidoras públicas municipais abaixo relacionadas para compor a Comissão de Contratação, em caráter especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares de Credenciamento para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para a Mensalidade Escolar, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no exercício de 2026, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

I - Patrícia Cardia de Brito Praxedes
Cargo: Nutricionista
Matrícula: 2131

II - Adriana de Cassia Rodrigues Zolin Benalla
Cargo: Professor Educação Infantil
Matrícula: 1942

III - Jéssica de Oliveira Silva
Cargo: Assistente Administrativo
Matrícula: 3700

IV - Letícia Gonçalves Brambilla Santos
Cargo: Pedagogo
Matrícula: 4537

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO (1º) DIA DO MÊS DE DEZEMBRO (12), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LUICIANA CIRILIN
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

PORTARIA Nº 17.267, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Progressão Vertical.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

CONSIDERANDO o que foi requerido via sistema informatizado (Memorando nº 9.214/2025), e tendo em vista o Manifestação da Procuradoria Jurídica, anexa ao Despacho 15 do referido Memorando, opinando pela possibilidade de progressão funcional requerida de acordo com a Lei Municipal nº 2.191, de 30 de novembro de 2011 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal de Nova Esperança, especialmente em seus arts. 4º, 10, 44, 45 e 46;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** as servidoras públicas municipais **Verediana Fernandes Sobradini** lotada na Secretaria de Educação, **Progressão Vertical**, passando da Classe "C" Nível II para a Classe "D", Nível II, em virtude de ter concluído o Mestrado em Ensino: Formação Docente Interdisciplinar, emitido pela Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR), de acordo com a Lei Municipal nº 2.191, de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros no segundo mês subsequente à apresentação do título.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO (1º) DIA DO MÊS DE DEZEMBRO (12), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LUICIANA CIRILIN
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Secretaria de Cultura e Turismo
Rua Venâncio José Gazeta, 1.095 | Fone (44) 3252-4125
Gestão 2025 - 2028

COMUNICADO DEC Nº 11/2025

A Prefeitura de Nova Esperança, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, informa o encerramento das inscrições para participação na FANE de Natal 2025, que acontecerá nos dias 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 22 e 23 de dezembro, no Centro de Eventos Antônio Edvaldo Griespan e na Praça Noburo Yamamoto. A abertura das inscrições foi realizada por meio do Comunicado Nº 10/2025 publicado em 26/09/2025.

Reforçamos nosso compromisso em incentivar o artesanato local e valorizar os talentos de nossa cidade.

ASSINADO DIGITALMENTE
Roberta Fernandes Martins
Secretária de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 - Fone (44) 3135-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO

ESPÉCIE: Ata de Registro nº 69/2025 - PMPCB.

REF.: Pregão Eletrônico nº. 65/2025.

PARTES: O Município de Presidente Castelo Branco - PR e a C/A NOGUEIRA & CAMARGO LTDA, inscrita (a) no CNPJ/MF sob o nº 00.115.400/0001-20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE ATA REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDROSANITÁRIOS, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, MATERIAIS PARA PINTURA E FERRAGENS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Item	Descrição	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
01	BARBA DE AÇO PARA SERRA	BARBA	DE AÇO	UNID	20,00	40,00	800,00
02	BARBA DE AÇO PARA SERRA	BARBA	DE AÇO	UNID	20,00	20,00	400,00
03	BARBA DE AÇO PARA SERRA	BARBA	DE AÇO	UNID	20,00	10,00	200,00
04	BARBA DE AÇO PARA SERRA	BARBA	DE AÇO	UNID	20,00	10,00	200,00
05	BARBA DE AÇO PARA SERRA	BARBA	DE AÇO	UNID	20,00	10,00	200,00
06	BARBA DE AÇO PARA SERRA	BARBA	DE AÇO	UNID	20,00	10,00	200,00
07	BARBA DE AÇO PARA SERRA	BARBA	DE AÇO	UNID	20,00	10,00	200,00
08	BARBA DE AÇO PARA SERRA	BARBA	DE AÇO	UNID	20,00	10,00	200,00
09	BARBA DE AÇO PARA SERRA	BARBA	DE AÇO	UNID	20,00	10,00	200,00
10	BARBA DE AÇO PARA SERRA	BARBA	DE AÇO	UNID	20,00	10,00	200,00
11	BARBA DE AÇO PARA SERRA	BARBA	DE AÇO	UNID	20,00	10,00	200,00
12	BARBA DE AÇO PARA SERRA	BARBA	DE AÇO	UNID	20,00	10,00	200,00
13	BARBA DE AÇO PARA SERRA	BARBA	DE AÇO	UNID	20,00	10,00	200,00
14	BARBA DE AÇO PARA SERRA	BARBA	DE AÇO	UNID	20,00	10,00	200,00
15	BARBA DE AÇO PARA SERRA	BARBA	DE AÇO	UNID	20,00	10,00	200,00
16	BARBA DE AÇO PARA SERRA	BARBA	DE AÇO	UNID	20,00	10,00	200,00
17	BARBA DE AÇO PARA SERRA	BARBA	DE AÇO	UNID	20,00	10,00	200,00
18	BARBA DE AÇO PARA SERRA	BARBA	DE AÇO	UNID	20,00	10,00	200,00
19	BARBA DE AÇO PARA SERRA	BARBA	DE AÇO	UNID	20,00	10,00	200,00
20	BARBA DE AÇO PARA SERRA	BARBA	DE AÇO	UNID	20,00	10,00	200,00
21	BARBA DE AÇO PARA SERRA	BARBA	DE AÇO	UNID	20,00	10,00	200,00
22	BARBA DE AÇO PARA SERRA	BARBA	DE AÇO	UNID	20,00	10,00	200,00
23	BARBA DE AÇO PARA SERRA	BARBA	DE AÇO	UNID	20,00	10,00	200,00
24	BARBA DE AÇO PARA SERRA	BARBA	DE AÇO	UNID	20,00	10,00	200,00
25	BARBA DE AÇO PARA SERRA	BARBA	DE AÇO	UNID	20,00	10,00	200,00
26	BARBA DE AÇO PARA SERRA	BARBA	DE AÇO	UNID	20,00	10,00	200,00
27	BARBA DE AÇO PARA SERRA	BARBA	DE AÇO	UNID	20,00	10,00	200,00
28	BARBA DE AÇO PARA SERRA	BARBA	DE AÇO	UNID	20,00	10,00	200,00
29	BARBA DE AÇO PARA SERRA	BARBA	DE AÇO	UNID	20,00	10,00	200,00
30	BARBA DE AÇO PARA SERRA	BARBA	DE AÇO	UNID	20,00	10,00	200,00
31	BARBA DE AÇO PARA SERRA	BARBA	DE AÇO	UNID	20,00	10,00	200,00
32	BARBA DE AÇO PARA SERRA	BARBA	DE AÇO	UNID	20,00	10,00	200,00
33	BARBA DE AÇO PARA SERRA	BARBA	DE AÇO	UNID	20,00	10,00	200,00
34	BARBA DE AÇO PARA SERRA	BARBA	DE AÇO	UNID	20,00	10,00	200,00
35	BARBA DE AÇO PARA SERRA	BARBA	DE AÇO	UNID	20,00	10,00	200,00
36	BARBA DE AÇO PARA SERRA	BARBA	DE AÇO	UNID	20,00	10,00	200,00
37	BARBA DE AÇO PARA SERRA	BARBA	DE AÇO	UNID	20,00	10,00	200,00
38	BARBA DE AÇO PARA SERRA	BARBA	DE AÇO	UNID	20,00	10,00	200,00
39	BARBA DE AÇO PARA SERRA	BARBA	DE AÇO	UNID	20,00	10,00	200,00
40	BARBA DE AÇO PARA SERRA	BARBA	DE AÇO	UNID	20,00	10,00	200,00
41	BARBA DE AÇO PARA SERRA	BARBA	DE AÇO	UNID	20,00	10,00	200,00
42	BARBA DE AÇO PARA SERRA	BARBA	DE AÇO	UNID	20,00	10,00	200,00
43	BARBA DE AÇO PARA SERRA	BARBA	DE AÇO	UNID	20,00	10,00	200,00
44	BARBA DE AÇO PARA SERRA	BARBA	DE AÇO	UNID	20,00	10,00	200,00
45	BARBA DE AÇO PARA SERRA	BARBA	DE AÇO	UNID	20,00	10,00	200,00
46	BARBA DE AÇO PARA SERRA	BARBA	DE AÇO	UNID	20,00	10,00	200,00
47	BARBA DE AÇO PARA SERRA	BARBA	DE AÇO	UNID	20,00	10,00	200,00
48	BARBA DE AÇO PARA SERRA	BARBA	DE AÇO	UNID	20,00	10,00	200,00
49	BARBA DE AÇO PARA SERRA	BARBA	DE AÇO	UNID	20,00	10,00	200,00
50	BARBA DE AÇO PARA SERRA	BARBA	DE AÇO	UNID	20,00	10,00	200,00
51	BARBA DE AÇO PARA SERRA	BARBA	DE AÇO	UNID	20,00	10,00	200,00
52	BARBA DE AÇO PARA SERRA	BARBA	DE AÇO	UNID	20,00	10,00	200,00
53	BARBA DE AÇO PARA SERRA	BARBA	DE AÇO	UNID	20,00	10,00	200,00
54	BARBA DE AÇO PARA SERRA	BARBA	DE AÇO	UNID	20,00	10,00	200,00
55	BARBA DE AÇO PARA SERRA	BARBA	DE AÇO	UNID	20,00	10,00	200,00
56	BARBA DE AÇO PARA SERRA	BARBA	DE AÇO	UNID	20,00	10,00	200,00
57	BARBA DE AÇO PARA SERRA	BARBA	DE AÇO	UNID	20,00	10,00	200,00
58	BARBA DE AÇO PARA SERRA	BARBA	DE AÇO	UNID	20,00	10,00	200,00
59	BARBA DE AÇO PARA SERRA	BARBA	DE AÇO	UNID	20,00	10,00	200,00
60	BARBA DE AÇO PARA SERRA	BARBA	DE AÇO	UNID	20,00	10,00	200,00
61	BARBA DE AÇO PARA SERRA	BARBA	DE AÇO	UNID	20,00	10,00	200,00
62	BARBA DE AÇO PARA SERRA	BARBA	DE AÇO	UNID	20,00	10,00	200,00
63	BARBA DE AÇO PARA SERRA	BARBA	DE AÇO	UNID	20,00	10,00	200,00
64	BARBA DE AÇO PARA SERRA	BARBA	DE AÇO	UNID	20,00	10,00	200,00
65	BARBA DE AÇO PARA SERRA	BARBA	DE AÇO	UNID	20,00	10,00	200,00
66	BARBA DE AÇO PARA SERRA	BARBA	DE AÇO	UNID	20,00	10,00	200,00
67	BARBA DE AÇO PARA SERRA	BARBA	DE AÇO	UNID	20,00	10,00	200,00
68	BARBA DE AÇO PARA SERRA	BARBA	DE AÇO	UNID	20,00	10,00	200,00
69	BARBA DE AÇO PARA SERRA	BARBA	DE AÇO	UNID	20,00	10,00	200,00
70	BARBA DE AÇO PARA SERRA	BARBA	DE AÇO	UNID	20,00	10,00	200,00
71	BARBA DE AÇO PARA SERRA	BARBA	DE AÇO	UNID	20,00	10,00	200,00
72	BARBA DE AÇO PARA SERRA	BARBA	DE AÇO	UNID	20,00	10,00	200,00
73	BARBA DE AÇO PARA SERRA	BARBA	DE AÇO	UNID	20,00	10,00	200,00
74	BARBA DE AÇO PARA SERRA	BARBA	DE AÇO	UNID	20,00	10,00	200,00
75	BARBA DE AÇO PARA SERRA	BARBA	DE AÇO	UNID	20,00	10,00	200,00
76	BARBA DE AÇO PARA SERRA	BARBA	DE AÇO	UNID	20,00	10,00	200,00
77	BARBA DE AÇO PARA SERRA	BARBA	DE AÇO	UNID	20,00	10,00	200,00
78	BARBA DE AÇO PARA SERRA	BARBA	DE AÇO	UNID	20,00	10,00	200,00
79	BARBA DE AÇO PARA SERRA	BARBA	DE AÇO	UNID	20,00	10,00	200,00
80	BARBA DE AÇO PARA SERRA	BARBA	DE AÇO	UNID	20,00	10,00	200,00
81	BARBA DE AÇO PARA SERRA	BARBA	DE AÇO	UNID	20,00	10,00	200,00
82	BARBA DE AÇO PARA SERRA	BARBA	DE AÇO	UNID	20,00	10,00	200,00
83	BARBA DE AÇO PARA SERRA	BARBA	DE AÇO	UNID	20,00	10,00	200,00
84	BARBA DE AÇO PARA SERRA	BARBA	DE AÇO	UNID	20,00	10,00	200,00
85	BARBA DE AÇO PARA SERRA	BARBA	DE AÇO	UNID	20,00	10,00	200,00
86	BARBA DE AÇO PARA SERRA	BARBA	DE AÇO	UNID	20,00	10,00	200,00
87	BARBA DE AÇO PARA SERRA	BARBA	DE AÇO	UNID	20,00	10,00	200,00
88	BARBA DE AÇO PARA SERRA	BARBA	DE AÇO	UNID	20,00	10,00	200,00
89	BARBA DE AÇO PARA SERRA	BARBA	DE AÇO	UNID	20,00	10,00	200,00
90	BARBA DE AÇO PARA SERRA	BARBA	DE AÇO	UNID	20,00	10,00	200,00
91	BARBA DE AÇO PARA SERRA	BARBA	DE AÇO	UNID	20,00	10,00	200,00
92	BARBA DE AÇO PARA SERRA	BARBA	DE AÇO	UNID	20,00	10,00	200,00
93	BARBA DE AÇO PARA SERRA	BARBA	DE AÇO	UNID	20,00	10,00	200,00
94	BARBA DE AÇO PARA SERRA	BARBA	DE AÇO	UNID	20,00	10,00	200,00
95	BARBA DE AÇO PARA SERRA	BARBA	DE AÇO	UNID	20,00	10,00	200,00
96	BARBA DE AÇO PARA SERRA	BARBA	DE AÇO	UNID	20,00	10,00	200,00
97	BARBA DE AÇO PARA SERRA	BARBA	DE AÇO	UNID	20,00	10,00	200,00
98	BARBA DE AÇO PARA SERRA	BARBA	DE AÇO	UNID	20,00	10,00	200,00
99	BARBA DE AÇO PARA SERRA	BARBA	DE AÇO	UNID	20,00	10,00	200,00
100	BARBA DE AÇO PARA SERRA	BARBA	DE AÇO	UNID	20,00	10,00	200,00

VALOR: R\$ 83.042,34(OTENTA E TRÊS MIL QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

PRazo DE VIGÊNCIA: Até 01 de dezembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 01 de dezembro de 2025.

Presidente Castelo Branco, 01 de dezembro de 2025.

Assinado de forma digital por JOAO PERICLES MARTINATI:73339113904
Dados: 2025.12.01 15:47:09 -03'00'

João Péricles Martinati
Prefeito Municipal



<

Copel orienta sobre cuidados na instalação de decorações natalinas

São recomendados produtos certificados, testados e de origem reconhecida. Por segurança, deve-se evitar situações de risco próximas à rede elétrica, sobrecarregar tomadas com o uso de adaptadores, entre outras ações

Foto: JP Gomes/Copel



A companhia alerta que cuidados simples, como verificar a certificação dos produtos e evitar sobrecargas, podem prevenir acidentes e garantir um fim de ano mais tranquilo

As festas de fim de ano se aproximam e as decorações típicas de Natal já ganham espaço nas ruas, fachadas de comércio e residências das cidades. A Copel alerta que a instalação da iluminação natalina requer cuidados especiais para garantir a segurança, tanto em espaços internos como externos.

O gerente executivo de Segurança do Trabalho na Copel, Helio Fernandes de Carvalho Macedo Filho, orienta que na instalação de enfeites de Natal é importante evitar situações de risco que podem causar curtos-circuitos e outras ocorrências vinculadas ao uso ou à proximidade da energia elétrica.

Ele destaca que o cuidado começa na escolha dos enfeites. É necessário verificar a certificação de padrões de qualidade e segurança dos produtos, bem como a compatibilidade com as ligações elétricas. “É importante que as pessoas tenham atenção desde o momento da aquisição de luminárias e enfeites natalinos, observando os dados que estão no rótulo do produto, porque isso pode impactar na segurança depois da instalação. São recomendados produtos certificados, testados e de origem reconhecida”, diz.

“O planejamento da decoração é necessário, porque há vários fatores de risco envolvidos. É preciso verificar nas embalagens se as luminárias são projetadas para uso interno ou externo, porque uma instalação exposta ao tempo pode ressecar pelos efeitos do sol e da chuva e gerar curtos”, alerta Helio Fernandes.

Segundo ele, sobrecargas em tomadas e o superaquecimento de lâmpadas por uso prolongado também podem causar acidentes em espaços fechados, bem como são perigosas instalações em altura em ambientes externos próximos da rede elétrica.

Outra ressalva do especialista em segurança da companhia é para quem vai utilizar os enfeites guardados de anos anteriores.

Nesses casos deve ser feita uma inspeção minuciosa das condições do cabeamento de luminárias observando os encaixes adequados de lâmpadas e a existência de emendas e fios quebrados, ressecados ou desencapados. Se encontrados problemas, a instalação não deve ser utilizada nem ligada à rede elétrica.

“Ao ligar as luminárias, quando não houver a possibilidade da utilização de uma tomada por equipamento, a opção mais segura é a da utilização de filtros de linha com fusíveis de proteção. Não se deve utilizar benjamins ou “Tês” que podem causar sobrecargas. Crianças devem ser orientadas a não tocar nas lâmpadas ou conexões elétricas”, reforça.

Em áreas externas é essencial tomar o cuidado de ficar longe da rede de energia – tanto na hora de instalar os adornos quanto na disposição da decoração. Caso se faça uso de enfeites em locais elevados, como beirais da casa, telhados, portões ou árvores, é importante observar a distância segura dos fios. Durante a instalação redobre a atenção com o uso de escadas ou varas para erguer a decoração, evitando risco de contato acidental com a rede elétrica.

LOGRADOUROS PÚBLICOS

Para instalações de ornamentos em logradouros públicos que envolvam postes de energia, de parte de prefeituras ou empresas, a Copel deve ser contactada previamente pelos responsáveis. Os projetos natalinos nessas condições exigem responsabilidade técnica, com emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), uma vez que devem seguir normas de segurança que envolvem dimensões específicas e o uso de material compatível que não conduza energia.

Em caso de acidentes que envolvam a rede elétrica, a linha direta com a Copel é o 0800 51 00 116, que pode ser acionada de qualquer telefone.

Agência Estadual de Notícias





44 99743-9204

Rua Lord Lovat, 820

Nova Esperança

3	3	PATRIMÔNIO PÚBLICO	MS	12,00	990,00	11.880,00
3	3	SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	MS	12,00	990,00	11.880,00
3	3	SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	MS	12,00	990,00	11.880,00
3	3	SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS, VIGIA DE PAGAMENTO E SOCIAL	MS	12,00	1.090,00	13.080,00
3	6	SISTEMA DE FONDO ELETRÔNICO	MS	12,00	290,00	3.480,00
3	7	SISTEMA DE ALMOXARIFADO	MS	12,00	250,00	3.000,00
3	8	SISTEMA DE FOLHAS	MS	12,00	290,00	3.480,00
3	9	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM NÚVEM	MS	12,00	990,00	11.880,00
3	10	SERVIÇOS TÉCNICOS AERONÁUTICA EM DEMANDAS VARIÁVEIS-CAPACIDADE DE USUÁRIOS, GESTORES E TÉCNICOS (MONTAGEM, IMPLANTACÃO)	MS	200,00	100,00	12.000,00
4	1	CONVERSÃO DO BANCO DE DADOS E IMPLANTACÃO DO SOFTWARE, PRETUTURA, CÂMERA E SAMAN, SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	SV	1,00	20.000,00	20.000,00
4	2	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO TÉCNICA DAS EQUIPES DA PRETUTURA, CÂMERA E SAMAN, SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	SV	1,00	11.000,00	11.000,00
TOTAL						753.617,92

VALOR: R\$753.617,92 (SETECENTOS CINQUENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E DEZESSETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 27 de novembro de 2025.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 27 de novembro de 2025.

Presidente Castelo Branco, 01 de dezembro de 2025.

JOAO PERICLES
PERICLES MARTINATI/73339113904
Dados: 2025.12.01 15:12:18 -03'00'

João Péricles Martinati
Prefeito Municipal
Departamento de Compras e Licitações
Rua Dona Sinhá, nº 322 - Jardim Horizonte - Fone: (41) 3135-0810
CNPJ nº 16.762.948/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 – Fone: (41) 3135-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 284-2025 – PMPCB.

REF.: Pregão Eletrônico nº. 65/2025

PARTES: Município de Presidente Castelo Branco e a empresa, C.A NOGUEIRA & CAMARGO LTDA, inscrita (a) no CNPJ/ME sob o nº 00.115.404/0001-20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE ATA REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIPOSSANITÁRIOS, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, MATERIAIS PARA PINTURA E FERRAGENS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO – PR

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
41	BARRA DE APOIO PARA BANHEIRO 10CM	FORTE	FORTE	UNID	10,00	82,95	829,50
42	BROCA AÇO RAPIDO 8MM	VILA	VILA	UNID	20,00	19,32	386,40
43	BROCA AÇO RAPIDO 8MM	VILA	VILA	UNID	20,00	18,62	372,40
44	BROCA GRANDE MAX 80X2 18X18	ROMA	ROMA	UNID	15,00	11,72	175,80
45	BUCHA Nº10	VILA	VILA	UNID	300,00	0,31	93,00
46	BUCHA Nº8	VILA	VILA	UNID	300,00	0,11	33,00
47	CABIDE 3X3 MT	PIRELLA	PIRELLA	MT	250,00	2,40	600,00
70	CHAVE BIELLA 14	VILA	VILA	UNID	3,00	25,99	77,97
71	CHAVE BIELLA 15	VILA	VILA	UNID	3,00	42,42	127,26
72	CHAVE BIELLA 16	VILA	VILA	UNID	3,00	39,52	118,56
73	CHAVE BIELLA 17	VILA	VILA	UNID	3,00	41,12	123,36
74	CHAVE BIELLA 18	VILA	VILA	UNID	3,00	63,09	189,27
75	CHAVE BIELLA 19	VILA	VILA	UNID	3,00	22,52	67,56
76	CHAVE BIELLA COMB. 08	VILA	VILA	UNID	4,00	10,21	40,85
77	CHAVE BOCA COMB. 13	VILA	VILA	UNID	3,00	11,23	33,69
78	CHAVE BOCA COMB. 17	VILA	VILA	UNID	3,00	13,23	39,69
79	CHAVE BOCA COMB. 20	VILA	VILA	UNID	3,00	23,53	70,59
80	CHAVE BOCA COMB. 21	VILA	VILA	UNID	4,00	23,53	94,12
86	CHAVE BOCA COMB. 18	VILA	VILA	UNID	3,00	12,97	38,91
87	CHAVE BOCA COMB. 19	VILA	VILA	UNID	3,00	16,98	50,95
88	BOJO DE CHAVE COMBINADA 6,7 x 9, 10,11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 mm CATRACA 100 mm com volante	VILA	VILA	UNID	2,00	256,47	512,94
89	CHAVE DE FENDA 10X1 1/2	VILA	VILA	UNID	3,00	0,74	2,23
90	CHAVE DE FENDA 1/4X3/16	VILA	VILA	UNID	3,00	12,57	37,71
116	PERFENAPENADERA PVC 17X30	VILA	VILA	UNID	10,00	10,00	100,00

117	DESMENPADNERA PVC COM ESPUMA 17 X 30	VILA	VILA	UNID	4,00	16,50	66,00
118	DESMENPADNERA PVC 17X30	ELANZ	ELANZ	UNID	50,00	5,50	275,00
119	CORTA-CORTE DE METAL 1/2 PL	VILA	VILA	UNID	100,00	8,40	840,00
120	CORTA-CORTE DE METAL 1/2 PL 4 X 1/2	VILA	VILA	UNID	200,00	3,30	660,00
121	DISCO DIAMANTI ADO TURBO 100MM Ø698	VILA	VILA	UNID	20,00	9,93	198,60
123	DISJUNTOR DIN 1X16	SOPRANO	SOPRANO	UNID	20,00	8,72	174,40
124	DISJUNTOR DIN 1X25	SOPRANO	SOPRANO	UNID	20,00	8,72	174,40
125	DISJUNTOR DIN 25X0	SOPRANO	SOPRANO	UNID	20,00	24,98	499,60
132	ELETRILDO 325X601 4013	GERDAU	GERDAU	UNID	65,00	6,97	631,05
133	EMENDIA REGIDA EM PVC BRANCA	AMCANO	AMCANO	MT	400,00	3,49	1.396,00
134	EMGATE 60 CM	AMCANO	AMCANO	UNID	4,00	5,98	199,20
139	FOFO ELÉTRICO 6MM	CORREIO	CORREIO	MT	400,00	7,99	3.196,00
162	FOFO PARALELO 2X1,5MM	CORREIO	CORREIO	MT	250,00	3,64	1.892,50
165	FIJA CREPP 24X30MM	ADELIBRA	ADELIBRAS	UNID	10,00	7,77	77,70
166	FIJA CREPP 30X35MM	ADELIBRA	ADELIBRAS	UNID	40,00	13,49	539,60
167	FIJA MULTIPRO 1,0X2CM MANTA TÉRMICA POR ME BRANCA	VILA	VILA	MT	50,00	0,67	33,50
167	ELIMINADOR PARA CAL PNE. 1/2 1/8	JUNTA	JUNTA	UNID	200,00	2,76	552,00
171	FERRAGEM DE IMPACTO 1/2 1/8 1/4 1/2 3/4 1 1 1/2 1 3/4 2 1/4 2 3/4 3 1/4 3 3/4 4 1/2 5 1/2 6 3/4 8 1 1/2 2 1/4 3 1/4 4 1/4 5 1/4 6 1/4 7 1/4 8 1/4 9 1/4 10 1/4 11 1/4 12 1/4 13 1/4 14 1/4 15 1/4 16 1/4 17 1/4 18 1/4 19 1/4 20 1/4 21 1/4 22 1/4 23 1/4 24 1/4 25 1/4 26 1/4 27 1/4 28 1/4 29 1/4 30 1/4 31 1/4 32 1/4 33 1/4 34 1/4 35 1/4 36 1/4 37 1/4 38 1/4 39 1/4 40 1/4 41 1/4 42 1/4 43 1/4 44 1/4 45 1/4 46 1/4 47 1/4 48 1/4 49 1/4 50 1/4 51 1/4 52 1/4 53 1/4 54 1/4 55 1/4 56 1/4 57 1/4 58 1/4 59 1/4 60 1/4 61 1/4 62 1/4 63 1/4 64 1/4 65 1/4 66 1/4 67 1/4 68 1/4 69 1/4 70 1/4 71 1/4 72 1/4 73 1/4 74 1/4 75 1/4 76 1/4 77 1/4 78 1/4 79 1/4 80 1/4 81 1/4 82 1/4 83 1/4 84 1/4 85 1/4 86 1/4 87 1/4 88 1/4 89 1/4 90 1/4 91 1/4 92 1/4 93 1/4 94 1/4 95 1/4 96 1/4 97 1/4 98 1/4 99 1/4 100 1/4 101 1/4 102 1/4 103 1/4 104 1/4 105 1/4 106 1/4 107 1/4 108 1/4 109 1/4 110 1/4 111 1/4 112 1/4 113 1/4 114 1/4 115 1/4 116 1/4 117 1/4 118 1/4 119 1/4 120 1/4 121 1/4 122 1/4 123 1/4 124 1/4 125 1/4 126 1/4 127 1/4 128 1/4 129 1/4 130 1/4 131 1/4 132 1/4 133 1/4 134 1/4 135 1/4 136 1/4 137 1/4 138 1/4 139 1/4 140 1/4 141 1/4 142 1/4 143 1/4 144 1/4 145 1/4 146 1/4 147 1/4 148 1/4 149 1/4 150 1/4 151 1/4 152 1/4 153 1/4 154 1/4 155 1/4 156 1/4 157 1/4 158 1/4 159 1/4 160 1/4 161 1/4 162 1/4 163 1/4 164 1/4 165 1/4 166 1/4 167 1/4 168 1/4 169 1/4 170 1/4 171 1/4 172 1/4 173 1/4 174 1/4 175 1/4 176 1/4 177 1/4 178 1/4 179 1/4 180 1/4 181 1/4 182 1/4 183 1/4 184 1/4 185 1/4 186 1/4 187 1/4 188 1/4 189 1/4 190 1/4 191 1/4 192 1/4 193 1/4 194 1/4 195 1/4 196 1/4 197 1/4 198 1/4 199 1/4 200 1/4 201 1/4 202 1/4 203 1/4 204 1/4 205 1/4 206 1/4 207 1/4 208 1/4 209 1/4 210 1/4 211 1/4 212 1/4 213 1/4 214 1/4 215 1/4 216 1/4 217 1/4 218 1/4 219 1/4 220 1/4 221 1/4 222 1/4 223 1/4 224 1/4 225 1/4 226 1/4 227 1/4 228 1/4 229 1/4 230 1/4 231 1/4 232 1/4 233 1/4 234 1/4 235 1/4 236 1/4 237 1/4 238 1/4 239 1/4 240 1/4 241 1/4 242 1/4 243 1/4 244 1/4 245 1/4 246 1/4 247 1/4 248 1/4 249 1/4 250 1/4 251 1/4 252 1/4 253 1/4 254 1/4 255 1/4 256 1/4 257 1/4 258 1/4 259 1/4 260 1/4 261 1/4 262 1/4 263 1/4 264 1/4 265 1/4 266 1/4 267 1/4 268 1/4 269 1/4 270 1/4 271 1/4 272 1/4 273 1/4 274 1/4 275 1/4 276 1/4 277 1/4 278 1/4 279 1/4 280 1/4 281 1/4 282 1/4 283 1/4 284 1/4 285 1/4 286 1/4 287 1/4 288 1/4 289 1/4 290 1/4 291 1/4 292 1/4 293 1/4 294 1/4 295 1/4 296 1/4 297 1/4 298 1/4 299 1/4 300 1/4 301 1/4 302 1/4 303 1/4 304 1/4 305 1/4 306 1/4 307 1/4 308 1/4 309 1/4 310 1/4 311 1/4 312 1/4 313 1/4 314 1/4 315 1/4 316 1/4 317 1/4 318 1/4 319 1/4 320 1/4 321 1/4 322 1/4 323 1/4 324 1/4 325 1/4 326 1/4 327 1/4 328 1/4 329 1/4 330 1/4 331 1/4 332 1/4 333 1/4 334 1/4 335 1/4 336 1/4 337 1/4 338 1/4 339 1/4 340 1/4 341 1/4 342 1/4 343 1/4 344 1/4 345 1/4 346 1/4 347 1/4 348 1/4 349 1/4 350 1/4 351 1/4 352 1/4 353 1/4 354 1/4 355 1/4 356 1/4 357 1/4 358 1/4 359 1/4 360 1/4 361 1/4 362 1/4 363 1/4 364 1/4 365 1/4 366 1/4 367 1/4 368 1/4 369 1/4 370 1/4 371 1/4 372 1/4 373 1/4 374 1/4 375 1/4 376 1/4 377 1/4 378 1/4 379 1/4 380 1/4 381 1/4 382 1/4 383 1/4 384 1/4 385 1/4 386 1/4 387 1/4 388 1/4 389 1/4 390 1/4 391 1/4 392 1/4 393 1/4 394 1/4 395 1/4 396 1/4 397 1/4 398 1/4 399 1/4 400 1/4 401 1/4 402 1/4 403 1/4 404 1/4 405 1/4 406 1/4 407 1/4 408 1/4 409 1/4 410 1/4 411 1/4 412 1/4 413 1/4 414 1/4 415 1/4 416 1/4 417 1/4 418 1/4 419 1/4 420 1/4 421 1/4 422 1/4 423 1/4 424 1/4 425 1/4 426 1/4 427 1/4 428 1/4 429 1/4 430 1/4 431 1/4 432 1/4 433 1/4 434 1/4 435 1/4 436 1/4 437 1/4 438 1/4 439 1/4 440 1/4 441 1/4 442 1/4 443 1/4 444 1/4 445 1/4 446 1/4 447 1/4 448 1/4 449 1/4 450 1/4 451 1/4 452 1/4 453 1/4 454 1/4 455 1/4 456 1/4 457 1/4 458 1/4 459 1/4 460 1/4 461 1/4 462 1/4 463 1/4 464 1/4 465 1/4 466 1/4 467 1/4 468 1/4 469 1/4 470 1/4 471 1/4 472 1/4 473 1/4 474 1/4 475 1/4 476 1/4 477 1/4 478 1/4 479 1/4 480 1/4 481 1/4 482 1/4 483 1/4 484 1/4 485 1/4 486 1/4 487 1/4 488 1/4 489 1/4 490 1/4 491 1/4 492 1/4 493 1/4 494 1/4 495 1/4 496 1/4 497 1/4 498 1/4 499 1/4 500 1/4 501 1/4 502 1/4 503 1/4 504 1/4 505 1/4 506 1/4 507 1/4 508 1/4 509 1/4 510 1/4 511 1/4 512 1/4 513 1/4 514 1/4 515 1/4 516 1/4 517 1/4 518 1/4 519 1/4 520 1/4 521 1/4 522 1/4 523 1/4 524 1/4 525 1/4 526 1/4 527 1/4 528 1/4 529 1/4 530 1/4 531 1/4 532 1/4 533 1/4 534 1/4 535 1/4 536 1/4 537 1/4 538 1/4 539 1/4 540 1/4 541 1/4 542 1/4 543 1/4 544 1/4 545 1/4 546 1/4 547 1/4 548 1/4 549 1/4 550 1/4 551 1/4 552 1/4 553 1/4 554 1/4 555 1/4 556 1/4 557 1/4 558 1/4 559 1/4 560 1/4 561 1/4 562 1/4 563 1/4 564 1/4 565 1/4 566 1/4 567 1/4 568 1/4 569 1/4 570 1/4 571 1/4 572 1/4 573 1/4 574 1/4 575 1/4 576 1/4 577 1/4 578 1/4 579 1/4 580 1/4 581 1/4 582 1/4 583 1/4 584 1/4 585 1/4 586 1/4 587 1/4 588 1/4 589 1/4 590 1/4 591 1/4 592 1/4 593 1/4 594 1/4 595 1/4 596 1/4 597 1/4 598 1/4 599 1/4 600 1/4 601 1/4 602 1/4 603 1/4 604 1/4 605 1/4 606 1/4 607 1/4 608 1/4 609 1/4 610 1/4 611 1/4 612 1/4 613 1/4 614 1/4 615 1/4 616 1/4 617 1/4 618 1/4 619 1/4 620 1/4 621 1/4 622 1/4 623 1/4 624 1/4 625 1/4 626 1/4 627 1/4 628 1/4 629 1/4 630 1/4 631 1/4 632 1/4 633 1/4 634 1/4 635 1/4 636 1/4 637 1/4 638 1/4 639 1/4 640 1/4 641 1/4 642 1/4 643 1/4 644 1/4 645 1/4 646 1/4 647 1/4 648 1/4 649 1/4 650 1/4 651 1/4 652 1/4 653 1/4 654 1/4 655 1/4 656 1/4 657 1/4 658 1/4 659 1/4 660 1/4 661 1/4 662 1/4 663 1/4 664 1/4 665 1/4 666 1/4 667 1/4 668 1/4 669 1/4 670 1/4 671 1/4 672 1/4 673 1/4 674 1/4 675 1/4 676 1/4 677 1/4 678 1/4 679 1/4 680 1/4 681 1/4 682 1/4 683 1/4 684 1/4 685 1/4 686 1/4 687 1/4 688 1/4 689 1/4 690 1/4 691 1/4 692 1/4 693 1/4 694 1/4 695 1/4 696 1/4 697 1/4 698 1/4 699 1/4 700 1/4 701 1/4 702 1/4 703 1/4 704 1/4 705 1/4 706 1/4 707 1/4 708 1/4 709 1/4 710 1/4 711 1/4 712 1/4 713 1/4 714 1/4 715 1/4 716 1/4 717 1/4 718 1/4 719 1/4 720 1/4 721 1/4 722 1/4 723 1/4 724 1/4 725 1/4 726 1/4 727 1/4 728 1/4 729 1/4 730 1/4 731 1/4 732 1/4 733 1/4 734 1/4 735 1/4 736 1/4 737 1/4 738 1/4 739 1/4 740 1/4 741 1/4 742 1/4 743 1/4 744 1/4 745 1/4 746 1/4 747 1/4 748 1/4 749 1/4 750 1/4 751 1/4 752 1/4 753 1/4 754 1/4 755 1/4 756 1/4 757 1/4 758 1/4 759 1/4 760 1/4 761 1/4 762 1/4 763 1/4 764 1/4 765 1/4 766 1/4 767 1/4 768 1/4 769 1/4 770 1/4 771 1/4 772 1/4 773 1/4 774 1/4 775 1/4 776 1/4 777 1/4 778 1/4 779 1/4 780 1/4 781 1/4 782 1/4 783 1/4 784 1/4 785 1/4 786 1/4 787 1/4 788 1/4 789 1/4 790 1/4 791 1/4 792 1/4 793 1/4 794 1/4 795 1/4 796 1/4 797 1/4 798 1/4 799 1/4 800 1/4 801 1/4 802 1/4 803 1/4 804 1/4 805 1/4 806 1/4 807 1/4 808 1/4 809 1/4 810 1/4 811 1/4 812 1/4 813 1/4 814 1/4 815 1/4 816 1/4 817 1/4 818 1/4 819 1/4 820 1/4 821 1/4 822 1/4 823 1/4 824 1/4 825 1/4 826 1/4 827 1/4 828 1/4 829 1/4 830 1/4 831 1/4 832 1/4 833 1/4 834 1/4 835 1/4 836 1/4 837 1/4 838 1/4 839 1/4 840 1/4 841 1/4 842 1/4 843 1/4 844 1/4 845 1/4 846 1/4 847 1/4 848 1/4 849 1/4 850 1/4 851 1/4 852 1/4 853 1/4 854 1/4 855 1/4 856 1/4 857 1/4 858 1/4 859 1/4 860 1/4 861 1/4 862 1/4 863 1/4 864 1/4 865 1/4 866 1/4 867 1/4 868 1/4 869 1/4 870 1/4 871 1/4 872 1/4 873 1/4 874 1/4 875 1/4 876 1/4 877 1/4 878 1/4 879 1/4 880 1/4 881 1/4 882 1/4 883 1/4 884 1/4 885 1/4 886 1/4 887 1/4 888 1/4 889 1/4 890 1/4 891 1/4 892 1/4 893 1/4 894 1/4 895 1/4 896 1/4 897 1/4 898 1/4 899 1/4 900 1/4 901 1/4 902 1/4 903 1/4 904 1/4 905 1/4 906 1/4 907 1/4 908 1/4 909 1/4 910 1/4 911 1/4 912 1/4 913 1/4 914 1/4 915 1/4 916 1/4 917 1/4 918 1/4 919 1/4 920 1/4 921 1/4 922 1/4 923 1/4 924 1/4 925 1/4 926 1/4 927 1/4 928 1/4 929 1/4 930 1/4 931 1/4 932 1/4 933 1/4 934 1/4 935 1/4 936 1/4 937 1/4 938 1/4 939 1/4 940 1/4 941 1/4 942 1/4 943 1/4 944 1/4 945 1/4 946 1/4 947 1/4 948 1/4 949 1/4 950 1/4 951 1/4 952 1/4 953 1/4 954 1/4 955 1/4 956 1/4 957 1/4 958 1/4 959 1/4 960 1/4 961 1/4 962 1/4 963 1/4 964 1/4 965 1/4 966 1/4 967 1/4 968 1/4 969 1/4 970 1/4 971 1/4 972 1/4 973 1/4 974 1/4 975 1/4 976 1/4 977 1/4 978 1/4 979 1/4 980 1/4 981 1/4 982 1/4 983 1/4 984 1/4 985 1/4 986 1/4 987 1/4 988 1/4 989 1/4 990 1/4 991 1/4 992 1/4 993 1/4 994 1/4 995 1/4 996 1/4 997 1/4 998 1/4 999 1/4 1000 1/4	1.739,61					
172	INTERFURTERIA COM TECTA	ELIMI	ELIMI	UNID	10,00	8,02	80,20
173	LOMOILDO 90° SOLD 25	AMCANO	AMCANO	UNID	90,00	1,43	42,90
175	LAMPADA LED 17W 127	RIAN	RIAN	UNID	100,00	5,42	435,60
176	PARAFUSO 1/2 1/8 X 1/4	RIAN	RIAN	UNID	100,00	2,97	297,00
200	PARAFUSO 1/2 1/8 X 25MM 200MM	CINTEL	CINTEL	UNID	45,00	4,00	71,05
202	PONCH 1/2 1/8 X 1/4	ATLAS	ATLAS	UNID	100,00	3,98	119,40
204	PORTA ALMOFADA 210X300	MADEIRA	MADEIRA	UNID	10,00	56,82	568,20
205	PORTA MADEIRA 80C	ABRIL	ABRIL	UNID	20,00	28,97	579,40
208	PORTA MADEIRA 90C	ABRIL	MADEIRA	UNID	15,00	11,66	475,50
219	PORTA TUBARIA 1/2 1/8 X 60C	VONDER	VONDER	UNID	100,00	22,22	666,00
400	PREGO 12X12	XPREGOS	XPREGOS	KG	300,00	23,66	709,80
401	PREGO 15X15	XPREGOS	XPREGOS	KG	20,00	23,66	473,20
402	PREGO 20X30	XPREGOS	XPREGOS	N	20,00	21,77	400,40
403	PREGO 20X42	XPREGOS	XPREGOS	N	20,00	18,45	321,50
406	PREGO 22X42	XPREGOS	XPREGOS	KG	10,00	17,49	874,50

Júri Popular condena réu a 19 anos de prisão por tentativas de feminicídio e homicídio na zona rural de Atalaia

Sessão realizada na sexta-feira (28), no Salão do Júri do Fórum de Nova Esperança, reconheceu três crimes dolosos contra a vida cometidos em 2022

Alex Fernandes França
alexnoroeste@hotmail.com

Um Júri Popular da Comarca de Nova Esperança, composto por 07 pessoas da comunidade, condenou, na sexta-feira (28), Sérgio Lopes de Oliveira por tentativa de feminicídio, duas tentativas de homicídio e dano qualificado, em julgamento realizado no Salão do Júri do Fórum local. Os crimes ocorreram em 2022, na zona rural de Atalaia, região atendida pelo Foro Regional de Nova Esperança. A sessão foi presidida pelo juiz Sérgio Decker.

De acordo com a denúncia do Ministério Público, os fatos aconteceram em 16 de outubro de 2022, em uma propriedade rural, às margens da PR-218. Conforme descrito na sentença, Sérgio atacou sua companheira G.M.O. com golpes de faca em contexto de violência doméstica, atingindo-a na região lombar. O ataque teve início na casa do casal e continuou na área rural, conforme depoimentos, laudos e registros anexados ao processo.

Além da tentativa de fe-



Momento da sessão do Júri Popular no Fórum de Nova Esperança, que condenou Sérgio Lopes de Oliveira por tentativa de feminicídio e tentativas de homicídio

minicídio, o réu também foi responsabilizado por tentar matar V.V. e A.C.O.S., com a qualificadora de assegurar a execução do outro delito.

Teses apresentadas pela defesa

Durante a sessão, a defesa apresentou teses alternativas para tentar desclassificar as acusações.

Em relação à acusação de tentativa de feminicídio, buscou a desclassificação para lesão corporal, alegando que não teria havido intenção de

matar.

Quanto à acusação de tentativa de homicídio qualificado contra A.C., sustentou igualmente a tese de desclassificação para lesão corporal.

Para a tentativa de homicídio contra V.V., defendeu a desclassificação para homicídio simples, sem a qualificadora apresentada pelo Ministério Público.

Após a análise das provas e a votação do Conselho de Sentença, as teses defensivas foram rejeitadas pelos jura-

dos, que acolheram as qualificações apresentadas pela acusação.

Após um julgamento que avançou a noite de sexta-feira (28), o Conselho de Sentença condenou Sérgio Lopes de Oliveira a mais de 19 anos de prisão pelos crimes de tentativa de feminicídio, duas tentativas de homicídio qualificado e dano qualificado, praticados em outubro de 2022 na zona rural de Atalaia.

A sessão de julgamento



Defesa do réu apresenta suas teses ao Conselho de Sentença durante o Júri Popular no Fórum de Nova Esperança

reforçou a importância do Tribunal do Júri na responsabilização de crimes dolosos contra a vida e destacou o compromisso das institui-

ções em enfrentar a violência contra a mulher e outras formas graves de agressão na região de Nova Esperança e Atalaia.



Representante do Ministério Público expõe a acusação ao Júri Popular, destacando as provas reunidas e a gravidade dos crimes julgados

PREVINA-SE CONTRA O MOSQUITO DA DENGUE

Limpe sua CASA, coloque todo o material que possa servir de criadouro em um local separado que não venha acumular água; olhe os vasos, garrafas, lixos, calhas e torneiras do seu quintal.

Não deixe para amanhã o que deve ser feito hoje!

TODOS CONTRA
A DENGUE

Presidente
Castelo Branco
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Saúde